



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI DE Nº 280/2000
DE 18 DE DEZEMBRO/2000.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DE MINADOR DO NEGRÃO, PARA
EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO
NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que a Câmara
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito do Município de
Minador do Negrão fica fixado em R\$ 4.000,00 (Quarto Mil
Reais), para o exercício de 2001.

Art. 2º O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de
Minador do Negrão fica fixado em 2.000,00 (Dois Mil Reais), para
o exercício de 2001.

Art. 3º Os valores de que trata os artigos anteriores
serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da
remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e
através da Lei específica.

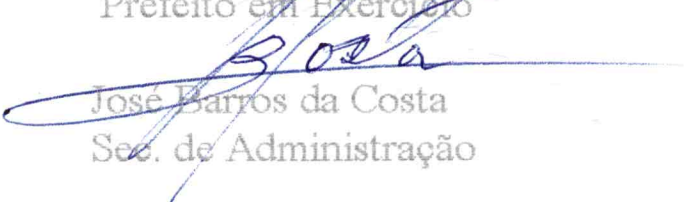
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta da dotação orçamentária a época de sua
vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de
2001.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 18 de Dezembro de 2000.


Milton Costa Barros
Prefeito em Exercício


José Barros da Costa
Sec. de Administração



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
ADM: AMPARO CARDOSO FERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

A presente Lei, foi publicada, arquivada, e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura. Em 18 de Dezembro 2000.



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
ADM.: AMPARO CARDOSO FERRO